

CÂMARA

Lei 3.035 - 16/11/2000



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I nº 3.086, de 03 de fevereiro de 2.000.

Autoriza a concessão de subvenção que especifica, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, uma **subvenção** no valor de até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinada a custear parte das despesas mensais das **Associações de Pais e Mestres (APMs)** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, abaixo especificadas:

- E.M. "Domingues da Silva"
- E.M. "Prof. Mineo Rossi"
- E.M. "Profª Célia Regina Dib Renzo"
- E.M. "Prof. Amando de Castro Lima"
- E.M. "Ricieri Micalli"
- E.M. "Profª Jersey de Paula Ferreira Ramalho"
- E.M. "Modesto Bohrer"
- E.M. "Profª Josephina Mantese Morcelli Pinsetta"
- E.M. "Dr. Estevam Schlobach Salvagni"
- E.M. "Profª Edina Bergamasco Scrivanti"
- E.M. de Jurupema.

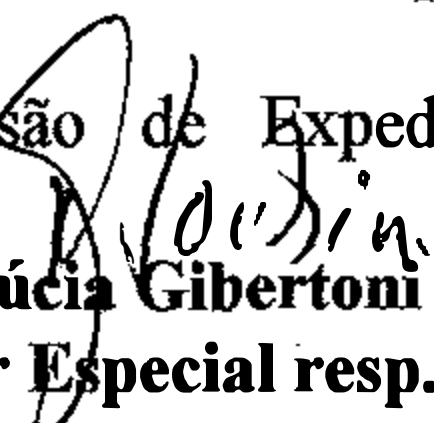
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 03 de fevereiro de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-